



PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a proibição de contratação do Poder Executivo Municipal através da Fundação de Cultura de artistas que, em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Art. 1º - Fica proibido a contratação pelo Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura do Município, de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se também a manifestações de homofobia ou discriminação racial, assim como à apologia ao uso de drogas ilícitas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para o seu fiel cumprimento, impondo as sanções para o caso do seu descumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Autor

JUSTIFICATIVA

É comum notarmos o aumento espantoso dos ritmos musicais que exaltam a ostentação; sexo e outros assuntos polêmicos dentro da sociedade. Não se pode permitir, sob o fundamento de resguardar a liberdade de expressão, que sejam veiculadas manifestações de cunho incitatório criminoso, preconceituosas e intolerantes, pois estas violam o respeito e dignidade da pessoa humana, que constitui um dos fundamentos da própria República Federativa do Brasil estampados no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Músicas com apelo pornográfico e preconceituoso leva à necessidade de reflexão por parte do poder público, que como defensor dos direitos da dignidade humana, não deveria financiar ações que banalizam o respeito à mulher, à raça, e a livre escolha sexual. Tão pouco, ações que estimulam o uso de drogas ilícitas.

A influência da música na formação do ideário popular leva à internalização inconsciente das letras pelas pessoas, o que pela recorrência cultural, provoca a banalização do destrato ao próximo.

Lamentavelmente, algumas delas veiculam mensagens com alto teor ofensivo às mulheres. São músicas que atentam contra a dignidade feminina, reduzindo-as à condição de objeto sexual e, em alguns casos, até mesmo incentivando a violência contra elas, ainda que de forma subliminar.

É inadmissível, que o Poder Público financie quaisquer iniciativas tendentes a desvalorizar ou expor as mulheres a situação de constrangimento ou a incitar a violência contra elas, ou ainda que contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial. Tampouco se pode aceitar que o dinheiro público seja utilizado de modo a estimular o uso de drogas ilícitas.

Por todo o exposto, e motivos expendidos, solicito dos Nobres Colegas a aprovação do projeto de lei em referência.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Autor